



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
" Cidade das Conchas "

LEI Nº 1121/2005

Altera dispositivos da lei nº 829, de 17 de dezembro de 1999.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 2º, da Lei nº 829, de 17 de Dezembro de 1999, os seguintes incisos:

VIII - Para atenderem às necessidades de funcionamento de órgãos da administração, recentemente criados com a implantação da nova Estrutura Administrativa do Município, até que sejam criados os Cargos de Provimento Efetivo e realizado o Concurso Público para preenche-los.

IX - Para suprir o número de vagas existentes no quadro de servidores efetivos, quando estes forem insuficientes para atenderem às necessidades da administração, até que sejam criados, na estrutura novos cargos efetivos e realizados os respectivos concursos públicos;

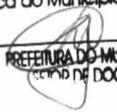
XI - Para atenderem a necessidades dos serviços de apoio, na unidades escolares recentemente inauguradas até que tais vagas sejam preenchidas através de concurso público, para cargos efetivos a serem ainda criados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma, 13 de maio de 2005

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 13/05/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO


VALTER LUIZ POTRATZ
PREFEITO